



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.270, DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Estação Ferroviária localizada no Bairro Noroeste (Esplanada NOB) no município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Autora: Deputada ROSE MODESTO

Relator: Deputado VERMELHO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 1.270, de 2022, de autoria da Deputada Rose Modesto. A iniciativa denomina “Joaquim Rodrigues da Silva (Quincas)” a Estação Ferroviária situada no Bairro Noroeste (Esplanada NOB) no Município de Água Clara, em Mato Grosso do Sul. De acordo com a proposta, caberá ao poder executivo municipal colocar placa identificativa na referida estação ferroviária.

Na justificação, o autor afirma que “Quincas” trabalhou por duas décadas na manutenção de linhas férreas e, após a aposentadoria, abriu salão de cabelo e barbearia. Segundo S. Exa., o homenageado era homem muito solidário e que soube incentivar seus nove filhos a estudar e progredir na vida.

A Matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Seu regime de tramitação é ordinário (Art. 151, III, RICD). Não houve emendas.

É o relatório.

LexEdit





II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame tem o objetivo de denominar “Joaquim Rodrigues da Silva (Quincas)” a Estação Ferroviária situada no Bairro Noroeste (Esplanada NOB) no Município de Água Clara, em Mato Grosso do Sul.

A mencionada estação ferroviária se acha localizada na EF-265, que interliga Santos, no litoral paulista, a Corumbá, já na fronteira com a Bolívia. O segmento sul-mato-grossense e parte do paulista, explorado em concessão pela Rumo Malha Oeste, é objeto de processo de devolução antecipada à União, com início em 2020, nos termos da Lei nº 13.448, de 2017. Agora, aguardam-se os procedimentos necessários para a realização de licitação e para a assinatura de novo contrato de concessão. Tem-se a expectativa de se investir até quinze bilhões de reais no trecho que corta o Estado do Mato Grosso do Sul e avança até Mairinque, nas proximidades da capital paulista.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 14/06/2023 21:19:28.357 - CVT
PRL 1 CVT => PL 1270/2022

PRL n.1

Com relação ao projeto de lei, entende-se que ele atende aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão. Uma ressalva, no entanto, deve ter lugar. O art. 2º da iniciativa atribui ao poder executivo municipal o dever de identificar o imóvel, mediante colocação de placa com o nome do homenageado. Tendo em conta que se trata de imóvel da União, cabe à própria União ou a quem explore a infraestrutura, em nome dela, providenciar a placa de identificação. Assim, há a necessidade de se emendar a iniciativa, com o propósito de suprimir o art. 2º.

Com respeito aos serviços prestados à Nação ou à Humanidade, pelo homenageado, eis análise que caberá à Comissão de Cultura.

Assim, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.270, de 2022, com as emendas anexas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **VERMELHO**
Relator

2022-10024



* C D 2 3 7 7 6 3 3 1 2 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.270, DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Estação Ferroviária localizada no Bairro Noroeste (Esplanada NOB) no município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Suprime-se o art. 2º do projeto, renumerando-se o atual art. 3º como art. 2º.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **VERMELHO**
Relator



Apresentação: 14/06/2023 21:19:28.357 - CVT
PRL 1 CVT => PL 1270/2022

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.270, DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Estação Ferroviária localizada no Bairro Noroeste (Esplanada NOB) no município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

EMENDA Nº 2

Suprime-se da ementa a expressão “e dá outras providências”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **VERMELHO**
Relator

LexEdit

CD237776331200*

